

PORTARIA Nº. 321/2018, DE 25 DE abril DE 2018.

“Dispõe sobre a dedução do Teto Constitucional e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 683/2017, de 04 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ainda, os Pareceres PJ nº 200/2017 e 124/2018, bem como o Despacho/Presidência nº 429/2018, consubstanciados ao Processo Administrativo nº 2017.02.019573;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **APLICAR** no âmbito da Fundação e Centro Universitário Unirg, a dedução do Teto Remuneratório sobre os rendimentos dos servidores que ultrapassarem o limite constitucional, excluindo-se as parcelas de caráter indenizatória e social.

**Parágrafo Único.** No âmbito do Poder Executivo, para os Municípios, o limite a ser considerado é o subsídio do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

  
**Thiago Lopes Benfica**  
Presidente da Fundação Unirg

